

RESOLUÇÃO Nº 21, de 07 de agosto de 2025.

Altera os arts. 16 e 39 da Resolução Arce Nº 147, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis à Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), em razão de infrações aos direitos dos usuários, bem como os procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da lei estadual nº 12.786/1997 e a Súmula Arce Nº 20/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 16 e 39 da Resolução Arce nº 147/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 16.** O prazo para o pagamento de multa ou apresentação de recurso ao Conselho Diretor da ARCE é de 20 (vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte à data da notificação da CAGECE.*

§ 1º A defesa tempestiva suspende a exigibilidade da multa correspondente.

§ 2º Havendo o recolhimento da multa, o autuado deverá encaminhar uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras, à ARCE, que procederá ao encerramento do processo administrativo punitivo.

***Art. 39.** Das decisões do Conselho Diretor da ARCE, os interessados poderão interpor, de forma escrita e fundamentada, Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do extrato da ata de reunião do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba
CEP: • Fortaleza/CE
60.822-325

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Rafael Maia De Paula
Presidente Do Conselho Diretor

Francisco Rafael Duarte Sá
Conselheiro Diretor

Kamile Moreira Castro
Conselheira Diretora

Rafael Mota Reis
Conselheiro Diretor

Rachel Girão
Conselheira Diretora

Carlos Alberto Mendes Jr.
Conselheiro Diretor

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba
CEP: • Fortaleza/CE
60.822-325